



Prefeitura Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

Estado de São Paulo

LEI ORDINÁRIA N.º 2494, DE 15 DE ABRIL DE 2016.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

ERINALDO ALVES DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 42 DA LEI FEDERAL N° 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º Fica aberto na Prefeitura Municipal de Votorantim, crédito adicional especial no valor de **R\$ 22.680,00** (vinte e dois mil, seiscentos e oitenta reais), na seguinte dotação do orçamento vigente:

Secretaria da Saúde - F.M. Saúde

Outros serviços de terceiros - PF

02.12.22.10.301.0004.2.XXX.3.3.90.36 R\$ 22.680,00

F.R. 02 - Transferências e Convênios Estaduais

Art. 2.º A cobertura do crédito adicional especial no valor de R\$ 22.680,00 (vinte e dois mil, seiscentos e oitenta reais), previsto no artigo 1º desta Lei, será processada mediante utilização de excesso de arrecadação, proveniente da transferência financeira do Governo Estadual, por intermédio do Fundo Estadual de Saúde, referente à criação do Programa de Incentivos aos Municípios para a adesão à campanha “Todos juntos contra o Aedes Aegypti”, conforme resolução SS-9, de 15 de fevereiro de 2016.

Art. 3.º O crédito adicional especial, objeto desta Lei, passa a compor o Plano Plurianual vigente nos exercícios de 2014 a 2017 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2016.

Art. 4.º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no Orçamento.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 15 de abril de 2.016
- LII ANO DE EMANCIPAÇÃO.

ERINALDO ALVES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada no átrio da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.

JOSÉ HENRIQUE LEITE SANTOS DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO